



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo “O Futuro é Agora” - Administração 2005/2008”

LEI Nº 1.484/2008

## “Altera a Lei nº 1.474/2008, que autoriza contratações temporárias”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Altera a redação do item 03 – Secretaria Municipal de Educação – inciso III, alínea “a”, inciso VI e VII do art. 1º da Lei nº 1.474, de 07 de janeiro de 2008, da seguinte forma:

“**Art. 1º** (.....)

(.....)

**03** – (.....)

(.....)

**III** – (.....)

a) **36 (trinta e seis) Serventes/Merendeiras**, para atendimento às escolas localizadas na Sede e nos Distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.

(.....)

**VI** – **08 (oito) vigias**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.

**VII** – **06 (seis) Auxiliares de Secretaria da Sede e dos Distritos**, para atendimento às escolas dos Distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2008, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e oito (2008).

**ALCEMAR LOPES PIMENTEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**